

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER PÚBLICO

MUNICÍPIO DE BARIRI

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Nº 1162

ANO XVII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.116/2022 = de 24 de março de 2022.

Altera O art. 103. da Lei Municipal nº 1.035, de 26 de dezembro de 1972

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 103. da Lei Municipal nº 1.035, de 26 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Bariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. No caso do artigo anterior, a licença-prêmio não será concedida para o período inferior a 10 (dez) dias."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeita Municipal

= LEI COMPLEMENTAR N° 143/2022 = de 24 de março de 2022.

Eleva o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, de Provimento Efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.309, de 2002, e seus anexos, conforme segue:

- I Enfermeiro Padrão, elevado em um emprego, passando a ter no total 10 (dez) empregos; e,
- II Técnico de Enfermagem, elevado em um emprego, passando a ter no total 9 (nove) empregos.
- Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal

= LEI COMPLEMENTAR N° 144/2022 = de 24 de março de 2022.

Altera a Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, nas referências dos empregos de "Operador de ETA" e de "Operador de ETE", da seguinte forma:

Cargo/Emprego/Função	Referência Atual	Referência Atualizada			
Operador de ETA	122	127			
Operador de ETE	122	127			

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 1º de janeiro de 2022.

Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.822/2022 = de 23 de março de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Claudenir Rodrigues, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 28/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, Processo Administrativo nº 2.032/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AU-LAS Nº 05/2022

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, CONVOCA, para participarem da sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2022, os candidatos classificados nos concursos públicos e processos seletivos para cargo de docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário	
Professor de Educação Básica I	PS 01/2018 e	29/03/2022	8h	
	CP 01/2021	29/03/2022		
D-f Aili d- Edus D-i l	CP 01/2017 e	29/03/2022	8h15	
Professor Auxiliar de Educação Básica I	CP 01/2021	29/03/2022		

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 23 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera e torna público o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Bariri.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2022, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o artigo 13° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Calendário Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência de Bariri do ano de 2021, conforme:

(...)

IV - 07 de Abril

V - 12 de Maio

VI - 09 de Junho

VII - 07 de Julho

VIII - 11 de Agosto

IX - 08 de Setembro

X - 13 de Outubro

XI - 10 de Novembro

XII - 08 de Dezembro

- § 1º. Os horários e locais das reuniões serão estabelecidos no ato convocatório, publicado com cinco dias de antecedência, em conformidade ao art. 13 do Regimento Interno deste Colegiado.
- § 2º. As datas poderão ser alteradas por motivos supervenientes, devendo a publicidade da nova data ser realizada na Página Oficial do Conselho Municipal de Assistência Social na rede social Facebook®: www.facebook.com@cmasbariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Resolução n° 01 de 14 de janeiro de 2022.

Bariri, 11 de Março de 2022.

Sonia Regina Grigolin Maciel

Presidente do CMAS

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/05/2022, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valo	r da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento	
B026778-1	FBX4432	18/01/2022	18:15	519-30	293.47		TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	12/05/2022	
B026596-1	CSX3485	22/01/2022	18:01	519-30	293.47		TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	12/05/2022	
B026678-1	MJZ4410	22/01/2022	00:27	573-80	293.47		TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	12/05/2022	
B026595-1	DIA8406	22/01/2022	09:30	763-32	293.47	'	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/05/2022	
B026779-1	FXJ6440	22/01/2022	22:32	540-10	195.23	ì	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	12/05/2022	
B026597-1	GBK2B84	23/01/2022	19:25	581-91	880.41		TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	12/05/2022	
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impres	Páginas: 1/2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa		Descrição da Infração		Data Vencimento
B026598-1	GBK2B84	23/01/2022	19:25	703-01	293.47		CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA		2/05/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impress	ão: 23/03/2022	Págir	nas: 2/2	

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Legislativos

Atos de Mesa



ATO DA MESA Nº 03/2022

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.179 de 03 de novembro de 2021 que revogou a limitação de capacidade de público e vedação a aglomerações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 5.719 de 18 de março de 2022, que dispensam a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Mesa nº 14 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica permitido o uso de álcool em gel para higienização das mãos e ambientes se necessário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de março de 2022

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI Presidente AIRTON LUIS PEGORARO 1° Secretário 2° Secretário

A MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às

17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183 E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às

17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa